

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA

(Ao Projeto de Lei n.º 128 /2005

166

Egrégio Plenário

Considerando a existência de diversos programas que valorizam a integração do idoso e do adolescente em nosso município, através de organizações representativas que, objetivam a atividade cultural e a prática esportiva, bem como a sua inclusão na sociedade.

A propósito desse permissivo legal em vigor no nosso município, tem esta proposição a finalidade de valorizar a juventude local, assegurando-lhe ainda, o incentivo as atividades culturais, esportivas e o auxílio de sua colocação no mercado de trabalho.

É imperioso destacar que, o jovem necessita de estímulos para alcançar o seu objetivo, ficando assim fora da criminalidade, bem como, afastado do mundo das drogas e, ainda orientando-os no início de sua vida, inclusive quanto a primeiro emprego, fase esta muito importante.

Destaca-se o incentivo também as palestras, oficinas de artes, teatro já existentes em nosso município.

Considerando o esposado, aguardo a indispensável colaboração dessa Egrégia Câmara, para aprovação da proposição da lei mencionada, prestigiando assim parcela significativa da população da nossa cidade.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de setembro de 2.005.


Dr. AUSTELINO FERREIRA MATTOS
Vereador - PL

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Educação e Cultura
Sala das Sessões, em 05/10/2005

2.º Secretário



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 10.515, DE 11 DE JULHO DE 2002.

Institui o 12 de agosto como Dia Nacional da Juventude.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

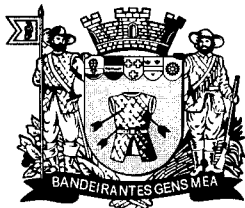
Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da juventude, a ser celebrado em todo o Território Brasileiro, anualmente, no dia 12 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

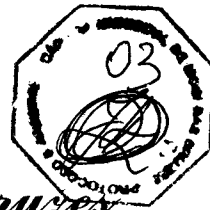
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.7.2002



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 128 /2005

(Institui a Semana do Jovem no Município e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “**SEMANA DO JOVEM**”, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada anualmente na **segunda semana de mês de agosto**.

Parágrafo Único: A “**Semana do Jovem**” deverá coincidir no seu início, meio ou fim com o dia **12 de agosto**, data em que se celebra em todo o Território Brasileiro o “**Dia Nacional da Juventude**”.

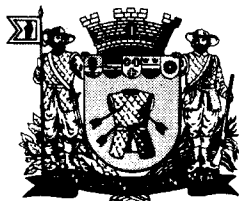
Art. 2º A “**SEMANA DO JOVEM**” tem por objetivo valorizar e conscientizar a juventude sobre seus direitos e deveres perante a sociedade.

Parágrafo único: A realização da semana poderá contar com o apoio das entidades públicas e privadas, com a promoção de conferências, seminários e exposições relacionadas ao tema.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de setembro de 2.005.


Dr. AUSTELINO FERREIRA MATTOS
Vereador - PL



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n.º	166/05
PROJETO DE LEI n.º	128/05
PARECER n.º	130/05

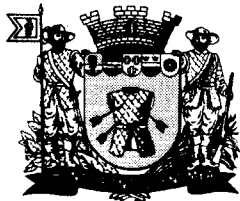
De autoria do Vereador **AUSTELINO FERREIRA MATTOS**, o Projeto de Lei em epígrafe "**INSTITUI A SEMANA DO JOVEM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Instrui o presente Projeto de Lei, justificativa de fls. 1, onde o Edil expõe os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, com cópia da **Lei Federal 10.515, de 11.06.2002**. Projeto de Lei (fls. 2), está disposto em 3 três artigos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa se dá com fulcro no art. 80, caput, da LOM e pela qual pretende o Edil instituir em nosso Município a "**Semana do Jovem**", no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de agosto, para que coincida em seu início, meio ou fim com o dia 12 de agosto, instituído pela Lei Federal 10.515, de 11 de julho de 2002, como o dia "**Nacional da Juventude**"

A teor do art. 2º do PL em análise, a "**Semana do Jovem**" tem por escopo valorizar e conscientizar a juventude sobre seus direitos e deveres perante a sociedade e poderá contar com o apoio das entidades públicas e privadas, na forma especificada no parágrafo único do art. 2º.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



A proposta vem de encontro aos preceitos constitucionais, em especial ao disposto no **art. 227 da CF/88** que prevê ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao **adolescente** com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

No mais, trata-se de questão de mérito a ser analisada pelo Colendo Plenário, que para a aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for colocada em discussão, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da LCM.

Era o que tínhamos a manifestar.
AJ., 24 de outubro de 2005

TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA

Visto. De acordo.
Data supra

PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO DE LEI N° 128/2005

O processado em destaque, de autoria do nobre Vereador Austelino Ferreira Mattos, institui a **Semana do Jovem no Município e dá outras providências**, e encontra-se devidamente justificado em as folhas 01.

A proposta de criação da Semana do Jovem no Município, na segunda semana de agosto, tem por base a Lei Federal n° 10.515, de 11 de julho de 2002, que institui o Dia Nacional da Juventude, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de agosto.

Em o Parecer n° 130/2005, a Assessoria Jurídica desta Casa de leis relata que a proposta encontra-se devidamente amparada em dispositivos legais que tratam da matéria e que não apresenta óbices de natureza jurídica a impedir a sua normal tramitação, sendo o mérito de alçada do Soberano Plenário.

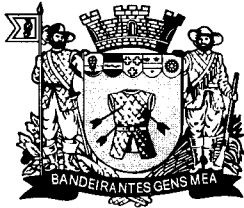
Após o exame da matéria, sob a ótica desta Comissão de Justiça e Redação, ausentes os óbices de natureza jurídica e redacional, é o parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do PROJETO DE LEI N° 128/2005, que institui no âmbito municipal a "Semana do Jovem".

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 7 de novembro de 2005.


JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
Presidente - Relator


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Membro


BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI n° 128/05

Da lavra do nobre Vereador Austelino Ferreira Mattos, cuida a proposta legislativa da instituição da “Semana do Jovem” no Município, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto e conforme a Justificativa que acompanha a proposta.

A proposta legislativa foi analisada pelos doutos Membros da Comissão de Justiça e Redação que opinaram pelo normal curso da matéria, sendo que a Assessoria Jurídica da Casa não apontou qualquer reparo legal.

Sob o aspecto de análise exclusiva desta Comissão não existem impedimentos de ordem financeira e orçamentária a macular a transcurso da propositura, mesmo porque não existe dispositivo de ordem financeira, pelo que, opinamos por sua NORMAL TRAMITAÇÃO.

Plenário “Vereador Luiz Beraldo de Miranda”, em 22 de novembro de 2.005.

ANTONIO LINO DA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

PEDRO HIDEKI KOMURA
MEMBRO

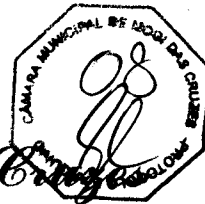
CARLOS EVARISTO DA SILVA
MEMBRO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Parecer ao
Projeto de Lei nº 128/05
Processo nº 166/05**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Austelino Ferreira Mattos, em análise, dispondo o projeto sobre a “Instituição da ‘SEMANA DO JOVEM’” no município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

A Assessoria Jurídica desta Casa, emitiu parecer consignando que o presente Projeto está em harmonia com a legislação federal que tratam do assunto, opinando no sentido de que este Projeto está apto à normal tramitação.

Diferentes não foram os entendimentos da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento pelo que opinaram pelo normal prosseguimento do processo legislativo.

Assim, por entendermos, também, por não haver qualquer vício impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº105/05**, até aprovação em plenário.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 29 de novembro de 2.005.


PROCLÁSSIO NOGUEIRA
Presidente – Relator


ODETE RODRIGUES ALVES DE SOUZA
Membro


INÊS PAZ
Membro